



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO VI - EDIÇÃO Nº 003/2026 – QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2026.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano VI - Edição Nº 003/2026
Publicado em 14/01/2026

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.
Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-000- www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO VI - EDIÇÃO Nº 003/2026 – QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2026.

PAGINA 01



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO/PR
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Cantagalo - PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.322/2025, e

CONSIDERANDO a realização da I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Cantagalo, ocorrida em 28 de maio de 2025, espaço democrático de discussão e deliberação das políticas públicas para as mulheres;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal dos Direitos da Mulher foi elaborado a partir das propostas aprovadas na referida Conferência;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, da autonomia das mulheres e do enfrentamento às violências;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 13 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Cantagalo - PR, conforme documento apresentado e apreciado por este Conselho.

Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos da Mulher constitui instrumento de planejamento e orientação das políticas públicas voltadas às mulheres no âmbito do município de Cantagalo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO/PR
Art. 3º O Plano Municipal dos Direitos da Mulher terá vigência de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Plano aprovado seja encaminhado para publicação oficial e ampla divulgação junto aos órgãos competentes e à sociedade civil.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cantagalo - PR, 13 de janeiro de 2026.

Fernanda Regina dos Santos Kaller
Presidente do COMDIM



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO/PR

Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Cantagalo – PR, elaborado a partir das deliberações da I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de 2025

Garantindo a equidade de gênero, a autonomia e a participação feminina

Data de aprovação: 13 de janeiro de 2026

Vigência: 2026-2029

Elaborado por: Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



CANTAGALO, 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO/PR

Sumário	
PALAVRA DA SECRETÁRIA.....	4
Estrutura da Gestão	5
Conselho Municipal de Assistência Social Biênio 2025-2027	6
1. INTRODUÇÃO	7
2. CONTEXTUALIZAÇÃO	8
3. DIRETRIZES	9
3.1. PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E DA EQUIDADE, COM ENFRENTAMENTO AOS PRECONCEITOS, PARA O PROTAGONISMO DE TODAS AS MULHERES E MENINAS.....	9
3.2. FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA UNIVERSALIDADE DAS POLÍTICAS.....	10
3.3. ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES ...	10
4. ESTUDO SITUACIONAL	12
4.1. PERFIL DA POPULAÇÃO FEMININA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR	12
4.2. ACESSO A DIREITOS E POLÍTICAS SOCIAIS	12
4.2.1. POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL PARA MULHERES.....	13
4.2.2. ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	13
4.2.3. SAÚDE	14
4.2.4. EDUCAÇÃO	15
4.2.5. TRABALHO, AUTONOMIA ECONÔMICA E EQUIDADE NO MUNICÍPIO DO TRABALHO	15
4.2.6. TERRITÓRIO, DIREITO À CIDADE E DESENVOLVIMENTO COM IGUALDADE..	16
4.2.7. MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E JUSTIÇA CLIMÁTICA	17
4.2.8. CULTURA, COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO ..	17
4.3. VIOLAÇÃO DE DIREITOS: VIOLENCIAS CONTRA ÀS MULHERES.....	18
4.3.1. REDE DE PROTEÇÃO DA MULHER NO MUNICÍPIO	19
5. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES	21
6. PLANO DE AÇÃO	22



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO VI - EDIÇÃO N° 003/2026 – QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2026.

PAGINA 02



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

Eixo 1 - Democracia, Participação e Governança das Mulheres na Política e nos Espaços de Poder:.....	22
Eixo 2 - Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica:.....	23
Eixo 3 - Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atendimento e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres:.....	25
Eixo 4 - Direito ao Território, Meio Ambiente e Sustentabilidade:.....	27
Eixo 5 - Educação Não Sexista e Cultura para a Igualdade:.....	28
Eixo 6 - Saúde Integral e Bem-estar da Mulher:.....	30
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO	31
8. METODOLOGIA DO MONITORAMENTO	32
8.1. Instrumentos de Monitoramento	32
8.2. Indicadores de Monitoramento	32
8.3. Periodicidade e Responsáveis	33
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
10. REFERÊNCIAS	36
ANEXO 1 – PLANO DE AÇÃO	37
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO – VIGÊNCIA 2026–2029	37
ANEXO 2 – RESOLUÇÃO 01/2026 – COMDIM	41



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

PALAVRA DA SECRETÁRIA

A Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa apresenta o **Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Cantagalo – Vigência 2026–2029**, instrumento estratégico para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, à autonomia das mulheres e ao enfrentamento das violências.

O Plano foi construído de forma participativa, a partir das deliberações da **Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres**, realizada em 2025, reafirmando o compromisso do município com a escuta qualificada e o controle social. As diretrizes e ações aqui previstas orientam a atuação integrada do poder público e da sociedade civil no período de sua vigência.

A Secretaria reafirma seu compromisso com a transversalidade das políticas públicas e com a garantia de direitos para todas as mulheres, respeitando suas diversidades e especificidades. A efetivação deste Plano representa um passo importante na construção de um município mais justo, igualitário e livre de violências.

Claudia Duarte dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

Estrutura de Gestão

- Prefeito Municipal: João Konjunski (Gestão 2025–2028).
- Vice-Prefeito: Ponciano Abreu
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Claudia Duarte dos Santos
- Órgão gestor da Política da Mulher: Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa de Cantagalo/PR.
- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher: instância de deliberação, fiscalização e controle social da política da mulher com composição paritária entre governo e sociedade civil.
- Presidente do COMDIM (2025–2027): Fernanda Regina dos Santos Kailer
- Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres (FMDM): instituído pela Lei Municipal nº 1.323, de 2025, com gestão de recursos provenientes de fontes federais, estaduais e municipais.
- CNPJ: 60.981.780/0001/20



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

Conselho Municipal de Assistência Social Biênio 2025-2027

CONSELHEIRA	FUNÇÃO
Governmental	
Vera Cristina Ferri Lazaretti	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Titular
Maria Ivete De Mattos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Suplente
Bernadete Pereira de Morais	Secretaria Municipal de Saúde Titular
Cristina Dolzete Amaral Zavelinski	Secretaria Municipal de Saúde Suplente
Juliana Ribeiro dos Santos Barreto	Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Titular
Ivanete Biava	Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Suplente
Marlene do Rocio dos Santos	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Suplente
Fernanda Regina dos Santos Kailer	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Titular
Susana Aparecida Borelli	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Suplente
Sociedade Civil	
Sueli Aparecida Kaminski Valentin	Representante Usuárias do SUAS Titular
Maria Aparecida Gonçalves	Representante Usuárias do SUAS Suplente
Odete Mazurana	Representante ACIAC Titular
Alessandra da Rosa	Representante ACIAC Suplente
Olga Guerrega	Representante Associação Clube do Vovô Titular
Sueli Aparecida Ferreira Camargo	Representante Associação Clube do Vovô Suplente
Paula Oliveira Abreu	Representante Entidade Religiosa Titular
Josiane Vieira	Representante Entidade Religiosa Suplente
Roselia Julimack	Representante Associação Comunitária Titular
Cleusa do Roráio Lima	Representante Associação Comunitária Suplente

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-000- www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO VI - EDIÇÃO N° 003/2026 – QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2026.

PAGINA 03



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Cantagalo (PR) é um instrumento de gestão pública que visa consolidar as políticas voltadas para as mulheres no município. O documento se baseia no relatório final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Cantagalo, realizada em 28 de maio de 2025. O objetivo é transformar as propostas e discussões da conferência em ações concretas, articuladas e com metas claras para a promoção da igualdade de gênero, o enfrentamento à violência e a garantia de direitos em diversas áreas. O Plano busca, através da participação social, da transversalidade e da autonomia feminina, transformar a realidade de Cantagalo para que o município se torne um território mais justo e equitativo para todas as mulheres, em suas diversidades.

O presente Plano de Ação integra o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Cantagalo e estabelece as ações a serem executadas no período de **2026 a 2029**, em consonância com as deliberações da I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Cantagalo foi elaborado a partir das informações, debates e deliberações construídas na **1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres**, realizada em 2025, constituindo-se como um importante instrumento de planejamento das ações voltadas à promoção da igualdade de gênero no âmbito municipal.

A Conferência evidenciou a persistência de desigualdades de gênero que impactam diretamente a vida das mulheres cantagalenses, revelando desafios estruturais relacionados à participação política, à autonomia econômica, à equidade salarial e ao enfrentamento das diversas formas de violência. Tais desigualdades refletem barreiras históricas, sociais e culturais que ainda limitam o pleno exercício de direitos e o bem-estar das mulheres em suas múltiplas realidades.

Diante desse cenário, tornou-se evidente a necessidade de fortalecer a participação feminina nos espaços de decisão, promover a equidade nas relações de trabalho e renda, e qualificar as políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência. Assim, este Plano reafirma o compromisso do Município de Cantagalo com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e equitativa, orientando ações integradas e permanentes para a garantia dos direitos das mulheres.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

3. DIRETRIZES

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Cantagalo fundamenta-se nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação, previstos na Constituição Federal de 1988, bem como na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece mecanismos para cobrir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e na Lei nº 14.611/2023, que dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens.

O Plano considera, ainda, o Decreto Municipal nº 65/2025, que convocou a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cantagalo, espaço de participação democrática que subsidiou a construção das diretrizes e ações aqui previstas. Integram também sua base legal as Leis Municipais nº 1.322/2025 e nº 1.323/2025, que instituíram, respectivamente, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres, instrumentos essenciais para o controle social e o financiamento das políticas públicas voltadas às mulheres.

São princípios norteadores deste Plano: a transversalidade das políticas de gênero, assegurando a integração das ações entre as diversas áreas governamentais; a participação social, por meio do fortalecimento dos espaços de controle e diálogo com a sociedade civil; a promoção da autonomia das mulheres em suas dimensões econômica, política e social; e a garantia dos Direitos Humanos, com respeito às diversidades e às especificidades das mulheres no município.

3.1. PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E DA EQUIDADE, COM ENFRENTAMENTO AOS PRECONCEITOS, PARA O PROTAGONISMO DE TODAS AS MULHERES E MENINAS

Esta diretriz orienta a promoção da igualdade de gênero e da equidade, por meio do enfrentamento aos preconceitos e às discriminações que historicamente afetam mulheres e meninas. Busca-se fortalecer a autonomia, o protagonismo e a participação social feminina em todas as esferas da vida pública e privada.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

Abrange, ainda, a valorização e o reconhecimento do trabalho do cuidado, a superação das desigualdades no mundo do trabalho, especialmente no que se refere à equidade salarial, bem como a promoção de uma educação não sexista, capaz de desconstruir estereótipos de gênero. Essas ações visam contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária.

3.2. FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA UNIVERSALIDADE DAS POLÍTICAS

Esta diretriz tem por objetivo fortalecer os mecanismos de participação social e controle democrático, assegurando a efetiva representação das mulheres na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas. Destaca-se o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal como espaços estratégicos de diálogo e incidência política.

A universalidade e a inclusão das políticas públicas dependem, também, da garantia de condições institucionais e financeiras adequadas, sendo fundamental a destinação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres. O fortalecimento desses instrumentos assegura maior efetividade às ações e amplia a voz e o protagonismo das mulheres nas decisões municipais.

3.3. ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES

Esta diretriz estabelece como prioridade o enfrentamento e a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres, reconhecendo a gravidade e a urgência dessa problemática no contexto municipal. Envolve ações de prevenção, proteção, responsabilização e garantia de direitos, articuladas de forma intersetorial.

Destaca-se o fortalecimento e a ampliação da rede de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência, incluindo a necessidade de estruturas especializadas, como o Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) e serviços de acolhimento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO VI - EDIÇÃO N° 003/2026 – QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2026.

PAGINA 04



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

sigilosos. Essas medidas são essenciais para assegurar a segurança, a dignidade e a autonomia das mulheres, bem como para romper os ciclos de violência.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

4. ESTUDO SITUACIONAL

4.1. PERFIL DA POPULAÇÃO FEMININA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR

O município de Cantagalo possui uma população estimada de 10.933 habitantes, com distribuição equilibrada entre os gêneros, sendo 5.436 mulheres (49,7%) e 5.497 homens (50,3%). Esse dado evidencia uma composição populacional próxima à paridade, o que reforça a relevância da adoção de políticas públicas sensíveis às questões de gênero.

No que se refere à composição étnico-racial, a população do município é formada majoritariamente por pessoas brancas (55,3%), seguidas por pessoas negras (44,5%), amarelas (0,08%) e indígenas (0,06%), destacando-se a importância da adoção de políticas que considerem as desigualdades interseccionais, especialmente em relação às mulheres negras.

Quanto à participação cívica, observa-se que as mulheres constituem a maioria do eleitorado municipal, representando 50,4% do total, com 4.759 eleitoras registradas, o que evidencia seu potencial protagonismo nos processos democráticos e reforça a necessidade de ampliar sua participação nos espaços de decisão e representação política.

4.2. ACESSO A DIREITOS E POLÍTICAS SOCIAIS

No âmbito da educação básica, o município de Cantagalo registrou, em 2024, um total de 2.882 matrículas, evidenciando a importância das políticas educacionais como instrumento fundamental para a promoção da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens desde as fases iniciais da vida.

Em relação à dinâmica econômica local, destaca-se o setor de agricultura, pecuária e produção florestal como aquele com maior valor adicionado fiscal no município, o que indica a necessidade de fomentar políticas de inclusão produtiva e valorização do trabalho feminino nesses e em outros setores econômicos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

No contexto estadual, as desigualdades de gênero no mercado de trabalho permanecem expressivas. Dados do 1º Relatório de Transparéncia Salarial indicam que, no Paraná, as mulheres recebem, em média, 33,8% a menos do que os homens. Ademais, a remuneração média das mulheres que ocupam cargos de gerência e direção pode ser até 25,2% inferior à dos homens, o que reforça a urgência de ações voltadas à promoção da equidade salarial e da autonomia econômica das mulheres, inclusive no âmbito municipal.

4.2.1. POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL PARA MULHERES

No âmbito municipal, as políticas públicas voltadas às mulheres são coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, que desempenha papel central na articulação intersectorial e na promoção de ações voltadas à garantia de direitos. A Secretaria foi responsável pela organização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, espaço fundamental de participação social e construção coletiva das diretrizes deste Plano.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) encontra-se em funcionamento, configurando-se como instância permanente de controle social, formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas para as mulheres. Sua atuação está em consonância com as diretrizes do Plano Estadual e do RASEAM, que ressaltam a importância do fortalecimento dos conselhos de direitos.

No âmbito do Poder Legislativo, destaca-se a instituição da Procuradoria Especial da Mulher, criada pela Lei Municipal nº 1.196/2022, com o objetivo de zelar pela defesa dos direitos das mulheres cantagalenses, especialmente no enfrentamento à violência e à discriminação. Esses instrumentos fortalecem a governança das políticas para as mulheres e ampliam os mecanismos institucionais de proteção e promoção de direitos no município.

4.2.2. ASSISTÊNCIA SOCIAL

A política de Assistência Social exerce papel estratégico na coordenação das ações voltadas às mulheres no município, especialmente no atendimento às situações de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

vulnerabilidade social e de violência. Conforme evidenciado nas discussões da Conferência Municipal, um dos principais desafios identificados na governança das políticas para as mulheres refere-se à insuficiência de financiamento público.

Embora o município disponha do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres, sua efetividade encontra-se limitada pela ausência de recursos orçamentários específicos. O Plano Estadual e o RASEAM destacam o financiamento como condição essencial para a sustentabilidade das políticas públicas, sendo imprescindível a destinação de orçamento público para viabilizar programas e projetos voltados à promoção da autonomia econômica, ao fortalecimento da participação política e ao enfrentamento das violências contra as mulheres.

A consolidação do Fundo como instrumento de financiamento representa um passo fundamental para o fortalecimento da política municipal para as mulheres e para a garantia da execução das ações previstas neste Plano.

4.2.3. SAÚDE

A saúde integral da mulher constitui um dos temas centrais da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, em consonância com as diretrizes do Plano Estadual e do RASEAM, que reconhecem a saúde como direito fundamental em todas as fases da vida.

Em 2023, o município de Cantagalo registrou 179 nascidos vivos, sendo a faixa etária de 25 a 29 anos aquela com maior número de nascimentos, totalizando 59 registros. Esses dados reforçam a necessidade de ações contínuas voltadas à atenção à saúde sexual e reprodutiva, ao planejamento familiar e ao acompanhamento pré-natal e pós-parto.

Além disso, foram debatidas a ampliação do acesso a serviços de saúde de qualidade, a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, o cuidado com a saúde mental das mulheres e a promoção do bem-estar físico, emocional e social. A abordagem integral

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-000- www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO VI - EDIÇÃO N° 003/2026 – QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2026.

PAGINA 05



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

e humanizada da saúde da mulher é fundamental para a redução das desigualdades de gênero e para a melhoria da qualidade de vida no município.

4.2.4. EDUCAÇÃO

A educação é reconhecida como eixo estruturante para a promoção da igualdade de gênero e a superação das desigualdades, conforme orientações do Plano Estadual e do RASEAM. Em 2024, a educação básica em Cantagalo atendeu um total de 2.882 matrículas, sendo 590 na educação infantil, das quais 239 em creche e 346 no pré-escolar, evidenciando a relevância das políticas educacionais desde a primeira infância.

No que se refere ao ensino superior, o município não registrou matrículas ou concluintes em cursos presenciais em instituições federais, estaduais, municipais ou privadas. Por outro lado, a modalidade de educação a distância contabilizou 23 matrículas e 5 concluintes em 2023, indicando desafios relacionados ao acesso à formação superior.

Esse cenário reforça a necessidade de ações voltadas à promoção da educação não sexista, ao estímulo à permanência escolar e ao acesso das mulheres à qualificação profissional e acadêmica, contribuindo para sua autonomia econômica e ampliação de oportunidades.

4.2.5. TRABALHO, AUTONOMIA ECONÔMICA E EQUIDADE NO MUNDO DO TRABALHO

O acesso ao trabalho digno e à autonomia econômica das mulheres constitui eixo estratégico para a superação das desigualdades de gênero, conforme orientam o Plano Estadual dos Direitos das Mulheres e o RASEAM. No município de Cantagalo, a economia local apresenta forte vínculo com os setores de agricultura, pecuária e produção florestal, o que demanda atenção específica à inserção e valorização do trabalho feminino nesses espaços produtivos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

As discussões realizadas na Conferência Municipal evidenciaram desafios relacionados à desigualdade salarial, à segregação ocupacional e à limitada presença das mulheres em cargos de liderança e decisão. Soma-se a isso a sobrecarga do trabalho do cuidado, majoritariamente assumido pelas mulheres, que impacta diretamente suas possibilidades de inserção e permanência no mercado de trabalho.

Nesse sentido, torna-se fundamental o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da equidade salarial, ao incentivo ao empreendedorismo feminino, à qualificação profissional e ao fortalecimento da economia solidária, articulando políticas de trabalho, assistência social e desenvolvimento econômico, conforme diretrizes estaduais e nacionais.

4.2.6. TERRITÓRIO, DIREITO À CIDADE E DESENVOLVIMENTO COM IGUALDADE

O território é compreendido como espaço de vida, trabalho, convivência e acesso a direitos. O Plano Estadual e o RASEAM destacam a importância de considerar as desigualdades territoriais que afetam de forma diferenciada as mulheres, especialmente aquelas que residem em áreas rurais, periféricas ou em situação de maior vulnerabilidade social.

No município de Cantagalo, a organização territorial exige políticas públicas que garantam às mulheres o direito à cidade e ao campo, com acesso a serviços públicos, transporte, equipamentos sociais, oportunidades de trabalho e espaços de participação social. As mulheres do meio rural, em especial, enfrentam desafios relacionados à invisibilidade de seu trabalho, ao acesso a políticas de crédito, assistência técnica e proteção social.

A promoção da equidade territorial requer ações integradas que considerem as especificidades locais, assegurando que as políticas públicas alcancem todas as mulheres,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

respeitando suas realidades e fortalecendo sua autonomia e permanência digna nos territórios.

4.2.7. MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E JUSTIÇA CLIMÁTICA

O Plano Estadual dos Direitos das Mulheres e o RASEAM reconhecem a relação direta entre gênero, meio ambiente e sustentabilidade, destacando que os impactos das mudanças climáticas e da degradação ambiental afetam de forma mais intensa as mulheres, sobretudo aquelas em situação de vulnerabilidade.

No contexto municipal, torna-se essencial incorporar a perspectiva de gênero nas políticas ambientais e de desenvolvimento sustentável, valorizando o protagonismo das mulheres na preservação dos recursos naturais, na agricultura familiar e nas práticas sustentáveis. As mulheres desempenham papel fundamental na gestão do cuidado com a água, os alimentos e o meio ambiente, especialmente em áreas rurais.

Assim, este Plano propõe a integração das políticas ambientais com as políticas para as mulheres, promovendo ações de educação ambiental, sustentabilidade, segurança alimentar e geração de renda, alinhadas aos princípios da justiça climática e do desenvolvimento sustentável.

4.2.8. CULTURA, COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO

A cultura é reconhecida como instrumento estratégico para a transformação social e a desestruturação de estereótipos de gênero. O Plano Estadual e o RASEAM destacam a necessidade de promover a cultura como espaço de valorização da diversidade, da identidade e da participação das mulheres.

No município de Cantagalo, as políticas culturais podem contribuir significativamente para a promoção da igualdade de gênero, por meio do incentivo à



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

participação das mulheres nas manifestações culturais, artísticas e tradicionais, bem como da valorização de suas produções e saberes.

Além disso, a comunicação e a cultura desempenham papel fundamental no enfrentamento às violências simbólicas e na promoção de uma cultura de respeito aos direitos humanos. A adoção de práticas culturais e comunicacionais comprometidas com a igualdade de gênero fortalece a conscientização social e amplia o protagonismo das mulheres nos espaços públicos e comunitários.

4.3. VIOLAÇÃO DE DIREITOS: VIOLÊNCIAS CONTRA ÀS MULHERES

A violência contra as mulheres configura-se como uma grave violação de direitos humanos e representa um dos principais desafios para o município de Cantagalo, exigindo respostas articuladas e contínuas do poder público. Os dados disponíveis evidenciam a relevância e a urgência do enfrentamento a essa problemática no âmbito local e estadual.

Em 2024, foram registrados no município 312 casos de violência contra a mulher, dos quais 136 correspondem a situações de violência doméstica e 127 a casos de violência doméstica contra a mulher, evidenciando a recorrência das violências no âmbito familiar e doméstico. Além disso, foram contabilizados 19 casos de violência sexual, o que reforça a necessidade de políticas públicas especializadas de prevenção, proteção e atendimento às vítimas.

No contexto estadual, dados da pesquisa DataSenado (2024) indicam que 35% das mulheres paranaenses já sofreram algum tipo de violência doméstica ou familiar praticada por homens, sendo que 24% relataram ter vivenciado a violência nos últimos 12 meses. A percepção do aumento da violência doméstica no último ano é compartilhada por 71% das mulheres no Paraná, demonstrando a amplitude do problema.

Ainda em 2024, o estado do Paraná registrou um aumento de 34,7% nos atendimentos do Ligue 180, totalizando 24.907 ligações, bem como um crescimento de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO VI - EDIÇÃO N° 003/2026 – QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2026.

PAGINA 06



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

15,1% no número de denúncias. Esses indicadores refletem tanto o agravamento das situações de violência quanto a maior busca por canais de denúncia e apoio.

Diane desse cenário, o fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, com atuação intersetorial entre assistência social, saúde, segurança pública, educação e justiça, torna-se imprescindível. O alinhamento às diretrizes do Plano Estadual dos Direitos das Mulheres e do RASEAM reforça a necessidade de investimentos em serviços especializados, ações preventivas e estratégias de proteção integral, visando à garantia da segurança, da dignidade e dos direitos das mulheres em Cantagalo.

4.3.1. REDE DE PROTEÇÃO DA MULHER NO MUNICÍPIO

A Rede de Proteção da Mulher no município de Cantagalo constitui-se como elemento fundamental para o enfrentamento às violências e para a garantia de direitos das mulheres em situação de vulnerabilidade. As discussões realizadas na 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres evidenciaram a necessidade de ampliar e qualificar a estrutura de atendimento existente, de modo a assegurar respostas efetivas, humanizadas e articuladas.

A Conferência apontou como prioridade a implantação de um Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), enquanto serviço especializado de acolhimento, orientação e acompanhamento das mulheres em situação de violência, bem como a ampliação do acesso a serviços de acolhimento sigilosos, fundamentais para a proteção da integridade física e emocional das vítimas. Essas estruturas estão em consonância com as diretrizes do Plano Estadual dos Direitos das Mulheres e do RASEAM, que preconizam o fortalecimento da rede intersetorial de atendimento.

A coordenação, o monitoramento e a avaliação das ações da Rede de Proteção no âmbito municipal competem à Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em articulação com o Conselho Municipal dos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

Direitos da Mulher, respeitadas as atribuições dos demais órgãos da rede. Essa governança compartilhada é essencial para garantir a efetividade das ações, o controle social e a integração entre os serviços de assistência social, saúde, segurança pública, educação e sistema de justiça.

O fortalecimento da Rede de Proteção da Mulher requer, ainda, investimentos contínuos, capacitação permanente dos profissionais e a consolidação de fluxos de atendimento intersetoriais, assegurando às mulheres de Cantagalo o acesso a uma proteção integral, segura e respeitosa.

Ao final de 2025, o município de Cantagalo deu um importante avanço institucional com a instituição da Rede de Proteção à Violência contra a Mulher, por meio de iniciativa do Poder Executivo Municipal. A proposta foi amplamente discutida no âmbito da gestão municipal, de forma intersetorial, e posteriormente encaminhada ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação, consolidando-se como marco normativo para a organização, articulação e fortalecimento das ações de enfrentamento à violência contra as mulheres no município.

A institucionalização da Rede de Proteção representa um passo fundamental para a formalização dos fluxos de atendimento, a integração dos serviços e a definição de responsabilidades entre os órgãos envolvidos, em consonância com as diretrizes do Plano Estadual dos Direitos das Mulheres e do RASEAM.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

5. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) encontra-se em funcionamento e constitui instância fundamental de controle social, participação democrática e formulação das políticas públicas voltadas às mulheres no município de Cantagalo. Sua atuação está em consonância com as diretrizes do Plano Estadual dos Direitos das Mulheres e do RASEAM, que destacam o fortalecimento dos conselhos de direitos como elemento central da governança das políticas para as mulheres.

O Plano de Ação prevê o fortalecimento institucional do COMDIM, por meio da destinação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres, da estruturação de sede física adequada e da realização periódica de reuniões ordinárias e extraordinárias, assegurando condições efetivas para o exercício de suas atribuições.

O COMDIM será o principal órgão de referência para o monitoramento, acompanhamento e avaliação da execução do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, atuando de forma articulada com a Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e com a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal, fortalecendo a integração entre o Poder Executivo, o Legislativo e a sociedade civil.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

6. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Cantagalo está estruturado em seis eixos temáticos, organizados a partir das deliberações da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres e alinhados às diretrizes do Plano Estadual dos Direitos das Mulheres e do RASEAM.

Cada eixo contempla objetivos estratégicos, ações, metas, prazos e responsáveis, visando assegurar a implementação efetiva das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, à autonomia das mulheres e ao enfrentamento das violências. O Plano de Ação constitui instrumento orientador para a atuação intersetorial do poder público e para o acompanhamento sistemático das ações previstas ao longo do período de 2026 a 2029.

Eixo 1- Democracia, Participação e Governança das Mulheres na Política e nos Espaços de Poder:

Objetivo Estratégico	Ação	Meta	Prazo	Responsáveis
Fortalecer a institucionalização e a atuação do Conselho, do Fundo e da Procuradoria da Mulher no município.	1.1 Alocar recursos no orçamento municipal para o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres.	Garantir que 100% das verbas orçamentárias previstas sejam efetivamente repassadas ao Fundo a cada ano.	Iniciar o processo de alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o próximo exercício.	Prefeitura Municipal, Secretaria de Finanças, Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.
	1.2 Estruturar e equipar o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.	Fornecer sede física, equipamentos de informática, materiais de escritório e capacitação para os conselheiros.	Implementar em até 12 meses.	Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-000- www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO VI - EDIÇÃO N° 003/2026 – QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2026.

PAGINA 07



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

1.3 Fortalecer a ação da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal.	Estabelecer uma agenda de trabalho conjunta entre a Procuradoria e o Conselho Municipal, visando a proposição de leis e o monitoramento das políticas públicas para mulheres.	Câmara Municipal de Vereadores (Procuradoria da Mulher), Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.
Incentivar e ampliar a participação política e social das mulheres nos espaços de decisão, controle social e formulação de políticas públicas no município	2.1 Realizar campanhas de conscientização e capacitação em parceria com partidos e o Poder Legislativo.	Aumentar em 50% o número de candidatas mulheres no próximo pleito municipal.
	2.2 Criar um espaço de diálogo permanente entre as mulheres da sociedade civil, o Conselho, a Procuradoria e a administração pública.	Realizar encontros semestrais para discutir pautas relevantes, monitorar as políticas públicas e fortalecer a representação feminina.

Eixo 2 - Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica:

Objetivo Estratégico	Ação	Meta	Prazo	Responsáveis



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

Promover a autonomia econômica das mulheres e a sua inserção qualificada no mercado de trabalho.	2.1 Oferecer cursos de qualificação profissional, capacitação e empreendedorismo voltados especificamente para as mulheres.	Capacitar 150 mulheres por ano em áreas com alta demanda no mercado local, como agricultura familiar, artesanato e tecnologia.	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
	2.2 Criar programas de microcrédito e incentivo para mulheres empreendedoras, especialmente as que vivem em áreas rurais.	Apoiar financeiramente e tecnicamente a criação ou expansão de negócios liderados por mulheres anualmente.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres, instituições financeiras parceiras.
Combatir a desigualdade salarial e valorizar o trabalho do cuidado.	2.3 Estabelecer parcerias com empresas locais para a criação de vagas afirmativas e programas de estágio para mulheres.	Firmar 5 parcerias com empresas do município em até 2 anos.	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
	2.4 Desenvolver um estudo diagnóstico sobre a desigualdade salarial entre homens e mulheres no município.	Publicar o diagnóstico em até 18 meses.	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.
	2.5 Ampliar o acesso a creches e espaços de cuidado para crianças e idosos, a fim de	Aumentar em 20% o número de vagas em creches públicas em 2 anos.	Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

liberar as mulheres para o mercado de trabalho e estudos.	Realizar 2 campanhas de conscientização sobre a importância da divisão equitativa do trabalho doméstico e do cuidado.	Início em 6 meses após a aprovação do Plano.	Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

Eixo 3 - Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atendimento e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres:

Objetivo Estratégico	Ação	Meta	Prazo	Responsáveis
Fortalecer e qualificar a rede de proteção e enfrentamento à violência contra as mulheres.	3.1 Capacitar os profissionais da rede de atendimento (saúde, assistência social, segurança pública) sobre a Lei Maria da Penha e o protocolo de atendimento humanizado.	Realizar 2 ciclos de capacitação por ano para os profissionais envolvidos.	Início imediato, com acompanhamento anual.	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Segurança Pública, Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.
	3.2 Criar um Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) ou um espaço de acolhimento especializado na Secretaria de	Implementar o CRAM ou o espaço de acolhimento em até 24 meses.	Iniciar o estudo de viabilidade e a busca por recursos em até 6 meses.	Secretaria de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

Assistência Social.	Realizar um estudo de criação de um abrigo sigiloso para mulheres em situação de risco iminente de morte.	Implementar o com a rede de abrigo em até 3 municípios e o governo estadual em até 1 ano.	Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.
Desenvolver ações de prevenção e conscientização para combater a violência contra as mulheres.	Realizar 2 campanhas anuais com ampla divulgação nos meios de comunicação e as mulheres e os canais de denúncia.	Inicio imediato, com acompanhamento anual.	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, Procuradoria da Mulher.
	3.5 Implantar o "Projeto Maria da Penha nas Escolas" e incluir o tema de gênero e violência doméstica no currículo escolar, desde o ensino fundamental.	Capacitar os professores e desenvolver material didático em até 1 ano.	Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social.
	3.6 Fomentar parcerias com a Polícia Militar para a criação de programas de patrulha Maria da Penha e ronda escolar.	Formalizar o convênio e iniciar o programa em até 18 meses.	Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Conselho Municipal dos
		Implementar nas escolas municipais em 2	

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-000- www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO VI - EDIÇÃO N° 003/2026 – QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2026.

PAGINA 08



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

Objetivo Estratégico	Ação	Meta	Prazo	Responsáveis	Direitos das Mulheres.
Promover o acesso e a titularidade da terra para as mulheres rurais e fortalecer a produção sustentável.	4.1 Desenvolver um programa de assessoria jurídica para mulheres rurais sobre seus direitos à propriedade da terra e a outros benefícios da política agrícola.	Oferecer assistência jurídica a 50 mulheres rurais por ano.	Iniciar em 12 meses após a aprovação do Plano.	Secretaria de Agricultura, Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, Procuradoria da Mulher.	
	4.2 Incentivar e apoiar a produção agroecológica e a comercialização dos produtos das mulheres rurais.	Criar uma feira de produtos agroecológicos e promover a participação de 30 mulheres produtoras no primeiro ano.	Implementar em até 18 meses.	Secretaria de Agricultura, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Emater.	
	4.3 Fortalecer a autonomia de mulheres agricultoras através da capacitação sobre manejo sustentável da terra e acesso a linhas de crédito específicas para elas.	Capacitar 100 mulheres em 2 anos.	Iniciar em 12 meses.	Secretaria de Agricultura, Emater, Sindicato dos Trabalhadores Rurais.	
Garantir a segurança e a qualidade de vida das mulheres em seus territórios.	4.4 Criar um mapeamento de áreas de risco para as mulheres no município, tanto em áreas urbanas quanto rurais, e	Realizar o mapeamento em 6 meses e estabelecer uma comunicação direta entre a Polícia Militar e	Iniciar imediatamente após aprovação do Plano.	Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Secretaria de Assistência Social, Conselho	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

Objetivo Estratégico	Ação	Meta	Prazo	Responsáveis	Municipal dos Direitos das Mulheres.
	4.5 Priorizar famílias chefiadas por mulheres em programas habitacionais e de regularização fundiária.			Destinar 20% das moradias construídas pelo município ou em parceria com o governo para mulheres chefeas de família.	Secretaria de Obras, Secretaria de Habitação, Secretaria de Assistência Social.
	4.6 Promover campanhas de conscientização sobre a importância da participação de mulheres nas associações de moradores e nos conselhos comunitários.			Aumentar em 30% a participação feminina nesses espaços em 2 anos.	Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

Eixo 5 - Educação Não Sexista e Cultura para a Igualdade:

Objetivo Estratégico	Ação	Meta	Prazo	Responsáveis
Promover uma educação livre de estereótipos de gênero e que valorize a diversidade.	5.1 Ampliar a equipe multidisciplinar nas escolas (psicólogos e assistentes sociais) e capacitar os profissionais da educação sobre a importância da educação não sexista.	Contratar pelo menos 1 psicólogo e 1 assistente social para atuar nas escolas municipais em 12 meses.	Iniciar imediatamente, com acompanhamento anual.	Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.
	5.2 Incluir a temática da igualdade de gênero e da	Adaptar o currículo escolar, Implementar em uso de materiais	incorrendo o uso de materiais	Secretaria de Educação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

Objetivo Estratégico	Ação	Meta	Prazo	Responsáveis
	5.3 Promover eventos e atividades culturais que valorizem a história e as conquistas das mulheres.	Realizar uma Semana da Mulher Anual com palestras, exposições e apresentações artísticas.	Iniciar no próximo ano.	Secretaria de Educação e Cultura, Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.
Fomentar a cultura da igualdade e respeito às diferenças em toda a sociedade.	5.4 Realizar campanhas de conscientização sobre o combate ao machismo e à discriminação de gênero em espaços públicos e nas redes sociais.	Desenvolver 2 campanhas anuais, com ampla divulgação.	Iniciar em 6 meses.	Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.
	5.5 Incentivar a criação de grupos de apoio e rodas de conversa para jovens e adolescentes, com o objetivo de discutir questões de gênero, sexualidade e relacionamentos saudáveis.	Implementar rodas de conversa em 3 escolas municipais em 18 meses.	Iniciar em 12 meses.	Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social.
	5.6 Promover ações de combate à violência simbólica e à erotização precoce de meninas em publicidade e mídia.	Criar um canal de denúncia e monitoramento em parceria com a Procuradoria da Mulher e o Conselho Tutelar.	Implementar em 12 meses.	Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, Procuradoria da Mulher, Conselho Tutelar.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

Eixo 6 - Saúde Integral e Bem-estar da Mulher:

Objetivo Estratégico	Ação	Meta	Prazo	Responsáveis
	6.1 Intensificar as campanhas de prevenção e rastreamento de doenças específicas da mulher em todas as fases da vida.	Aumentar em 50% o número de mamografias e exames de Papanicolau anualmente no município.	Inicio imediato, com acompanhamento semestral.	Secretaria de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.
	6.2 Fortalecer a atenção básica e o pré-natal, visando a redução da mortalidade materna e infantil.	Garantir que 100% das gestantes iniciem o pré-natal no primeiro trimestre com monitoramento contínuo.	Inicio imediato, com monitoramento contínuo.	Secretaria de Saúde.
	6.3 Desenvolver ações de combate à gravidez na adolescência e de educação sexual para jovens nas escolas e unidades de saúde.	Reducir em 20% o índice de gravidez na adolescência em 4 anos.	Inicio em 6 meses.	Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação.
	6.4 Ampliar o acesso a serviços de saúde mental com o fortalecimento da equipe de psicologia nas unidades de saúde.	Contratar mais profissionais de psicologia e garantir o atendimento mensal em todas Unidades Básicas de Saúde (UBS).	Inicio em 12 meses.	Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças.

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-000- www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO VI - EDIÇÃO N° 003/2026 – QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2026.

PAGINA 09



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

6.5 Criar grupos de apoio e rodas de conversa sobre Implementar saúde mental e temas como menopausa, depressão pós-parto e ansiedade.	grupos de apoio nas UBS em até 1 ano.	Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.
6.6 Fomentar a prática de atividades físicas e de lazer para as mulheres, como forma de promoção do bem-estar.	Criar 2 programas de ginástica ou dança em praças públicas, e aumentar em 50% a participação em eventos esportivos femininos no município.	Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher constituem processos contínuos, sistemáticos e transparentes, destinados a acompanhar a implementação das ações previstas, verificar o alcance das metas estabelecidas e subsidiar a tomada de decisões para o aprimoramento das políticas públicas.

Esses processos têm como finalidade assegurar a efetividade, a eficiência e a coerência das ações desenvolvidas, permitindo a identificação de avanços, desafios e a necessidade de ajustes ao longo do período de vigência do Plano, de 2026 a 2029, em consonância com os princípios do controle social e da gestão participativa.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

8. METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

O monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Mulher será realizado por meio de instrumentos e estratégias que garantam a participação intersectorial, a transparência e o acesso público às informações, conforme descrito a seguir:

8.1. Instrumentos de Monitoramento

a) Relatórios Semestrais

A Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em articulação com as secretarias responsáveis por cada eixo temático, elaborará relatórios semestrais de acompanhamento da execução das ações e do cumprimento das metas estabelecidas.

b) Reuniões de Monitoramento

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) realizará reuniões trimestrais específicas para o monitoramento do Plano, com análise dos relatórios apresentados. As reuniões serão públicas, assegurando a participação da sociedade civil e o controle social.

c) Transparência e Publicidade

Será disponibilizada uma página específica no site oficial da Prefeitura Municipal, destinada à divulgação dos relatórios de monitoramento, dos resultados das avaliações e de informações relevantes sobre a execução do Plano, garantindo o acesso público à informação.

8.2. Indicadores de Monitoramento

Para cada ação prevista no Plano de Ação, serão definidos indicadores quantitativos e qualitativos, de acordo com os eixos temáticos, tais como:

- Eixo 1 – Participação Política e Governança:

Número de mulheres eleitas; número de reuniões do COMDIM realizadas; percentual de recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

• Eixo 2 – Trabalho e Autonomia Econômica:

Número de mulheres capacitadas; número de empreendimentos apoiados; ampliação do acesso a serviços de cuidado, como vagas em creches.

• Eixo 3 – Enfrentamento à Violência:

Número de casos registrados; número de profissionais capacitados; implantação e funcionamento de serviços especializados, como o CRAM.

• Eixo 4 – Território e Sustentabilidade:

Número de mulheres com acesso a assessoria jurídica relacionada à terra e ao território; número de ações ou feiras agroecológicas realizadas com participação feminina.

• Eixo 5 – Educação e Cultura:

Número de unidades escolares com projetos de educação não sexista; número de campanhas educativas e culturais voltadas à promoção da igualdade de gênero.

• Eixo 6 – Saúde:

Ampliação do acesso a exames preventivos; indicadores de saúde materna e infantil; número de ações e grupos de apoio voltados à saúde mental das mulheres.

8.3. Periodicidade e Responsáveis

Avaliação Anual

Será realizada uma avaliação anual da execução do Plano, com a participação das secretarias envolvidas e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, visando à análise dos resultados alcançados e à eventual readaptação de metas e ações.

Revisão do Plano

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Cantagalo terá vigência no período de 2026 a 2029, com revisão geral programada para o terceiro ano de sua vigência, a fim de garantir sua atualização, efetividade e adequação às demandas do município.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

Órgão de Referência

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será o principal órgão de referência para o monitoramento e a avaliação do Plano, contando com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO VI - EDIÇÃO N° 003/2026 – QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2026.

PAGINA 10



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Cantagalo – Vigência 2026–2029 representa um marco no fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres no município, consolidando diretrizes, ações e compromissos construídos de forma participativa e democrática, a partir das deliberações da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres.

Ao longo de sua elaboração, o Plano buscou reconhecer as múltiplas desigualdades que afetam as mulheres, considerando as dimensões de gênero, raça, território, trabalho, saúde, educação e violência, e reafirmando a centralidade dos direitos humanos como fundamento das ações propostas. O alinhamento com o Plano Estadual dos Direitos das Mulheres e com o RASEAM fortalece a coerência e a efetividade das políticas municipais.

A implementação do Plano exige a atuação articulada do poder público, o fortalecimento da rede de proteção, a garantia de financiamento adequado e o protagonismo dos mecanismos de controle social, em especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. O monitoramento e a avaliação permanentes constituem instrumentos essenciais para assegurar a transparência, a eficiência e a adequação das ações ao longo do período de vigência.

Por fim, este Plano reafirma o compromisso do Município de Cantagalo com a promoção da igualdade de gênero, a autonomia das mulheres e o enfrentamento de todas as formas de violência, apontando caminhos para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e livre de discriminações. Sua efetivação dependerá do engajamento contínuo do poder público, da sociedade civil e de todas as instâncias envolvidas na garantia dos direitos das mulheres.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

10. REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição* (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. *Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. *Lei n° 14.611, de 3 de julho de 2023*. Dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 4 jul. 2023.

BRASIL. *Ministério das Mulheres. Relatório Anual Socioeconômico da Mulher – RASEAM 2025*. Brasília, DF: Ministério das Mulheres, 2025.

PARANÁ. *Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. Plano Estadual dos Direitos das Mulheres do Paraná: 2022–2025*. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2022.

CANTAGALO (PR). *Decreto Municipal n° 65, de 2025*. Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cantagalo. Diário Oficial do Município, Cantagalo, PR, 2025.

CANTAGALO (PR). *Lei Municipal n° 1.322, de 2025*. Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM. Diário Oficial do Município, Cantagalo, PR, 2025.

CANTAGALO (PR). *Lei Municipal n° 1.323, de 2025*. Institui o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres. Diário Oficial do Município, Cantagalo, PR, 2025.

CANTAGALO (PR). *Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Relatório Final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Cantagalo*. Cantagalo, PR, 2025.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

ANEXO I – PLANO DE AÇÃO

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO – VIGÊNCIA 2026–2029

EIXO 1 – PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E CONTROLE SOCIAL

Elemento	Descrição
Objetivo Estratégico	Fortalecer a participação das mulheres nos espaços de decisão e controle social, nos termos do art. 204 da CF/88 e da Lei Municipal nº 1.322/2025.
Ações	Fortalecimento do COMDIM; formações para conselheiras; incentivo à participação feminina em instâncias deliberativas.
Metas	Realizar no mínimo 4 reuniões ordinárias/ano; promover 1 formação anual; ampliar progressivamente a participação feminina.
Prazo	2026–2029
Responsáveis	Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa; COMDIM
Indicadores	Nº de reuniões; nº de participantes; resoluções publicadas

EIXO 2 – TRABALHO, RENDA E AUTONOMIA ECONÔMICA

Elemento	Descrição
Objetivo Estratégico	Promover a autonomia econômica das mulheres e a equidade no trabalho, conforme Lei nº 14.611/2023.
Ações	Qualificação profissional; apoio ao empreendedorismo feminino; campanhas sobre igualdade salarial.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

Elemento	Descrição
Metas	I capacitação anual; apoio a iniciativas produtivas; campanhas anuais.
Prazo	2026–2029
Responsáveis	Assistência Social; Agricultura; Desenvolvimento Econômico
Indicadores	Nº de mulheres capacitadas; empreendimentos apoiados; campanhas realizadas

Elemento	Descrição
Objetivo Estratégico	Prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, conforme Lei nº 11.340/2006.
Ações	Fortalecer a Rede de Proteção; capacitar profissionais; estruturar gradativamente o CRAM.
Metas	Capacitações anuais; fluxos formalizados; avanço na implantação do CRAM.
Prazo	2026–2029
Responsáveis	Assistência Social; CREAS; Saúde; Segurança Pública
Indicadores	Nº de atendimentos; profissionais capacitados; funcionamento da rede

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-000- www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO VI - EDIÇÃO N° 003/2026 – QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2026.

PAGINA 11



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

EIXO 4 – TERRITÓRIO, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Elemento	Descrição
Objetivo Estratégico	Garantir o direito das mulheres ao território e à sustentabilidade, alinhado às políticas municipais vigentes.
Ações	Educação ambiental; apoio às mulheres do meio rural; participação em fóruns territoriais.
Metas	Ações anuais; apoio a iniciativas rurais; incentivo à participação feminina.
Prazo	2026–2029
Responsáveis	Meio Ambiente; Agricultura; Assistência Social
Indicadores	Nº de ações; mulheres beneficiadas; participação em fóruns

EIXO 5 – EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO

Elemento	Descrição
Objetivo Estratégico	Promover cultura de igualdade de gênero, conforme BNCC e legislação educacional.
Ações	Projetos de educação não sexista; campanhas educativas; valorização cultural feminina.
Metas	1 projeto anual; campanhas temáticas; eventos culturais apoiados.
Prazo	2026–2029
Responsáveis	Educação; Cultura; Assistência Social
Indicadores	Nº de projetos; campanhas realizadas; participação do público



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

EIXO 6 – SAÚDE INTEGRAL DAS MULHERES

Elemento	Descrição
Objetivo Estratégico	Garantir atenção integral à saúde das mulheres, conforme diretrizes do SUS.
Ações	Saúde sexual e reprodutiva; saúde mental; exames preventivos.
Metas	Campanhas anuais; ampliação de grupos de apoio; aumento da cobertura de exames.
Prazo	2026–2029
Responsáveis	Secretaria Municipal de Saúde
Indicadores	Nº de atendimentos; campanhas executadas; cobertura dos serviços

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Anexo I integra o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Cantagalo (2026–2029), aprovado pela Resolução COMDIM nº 01/2026, e será monitorado continuamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com prestações de contas periódicas e ampla transparência.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

ANEXO 2 – RESOLUÇÃO 01/2026 – COMDIM

RESOLUÇÃO N° 01/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Cantagalo – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.322/2025, e

CONSIDERANDO a realização da I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Cantagalo, ocorrida em 28 de maio de 2025, espaço democrático de discussão e deliberação das políticas públicas para as mulheres;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal dos Direitos da Mulher foi elaborado a partir das propostas aprovadas na referida Conferência;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, da autonomia das mulheres e do enfrentamento às violências;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 13 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Cantagalo – PR, conforme documento apresentado e aprovado por este Conselho.

Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos da Mulher constitui instrumento de planejamento e orientação das políticas públicas voltadas às mulheres no âmbito do município de Cantagalo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO PR

Art. 3º O Plano Municipal dos Direitos da Mulher terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Plano aprovado seja encaminhado para publicação oficial e ampla divulgação junto aos órgãos competentes e à sociedade civil.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cantagalo – PR, 13 de janeiro de 2026.

Fernanda Regina dos Santos Kailer
Presidente do COMDIM